

Lei nº 48

Revoga a Lei nº 20, de 10 de Junho de 1948, autorisa contrair empréstimo e assinar contrafo com o Estado.

O Povo do Município de Ilhéus, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal (autorizada) nº 20, de 10 de Junho de 1948.

Art. 2.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair empréstimo com estelecimento de crédito do país até a importância de 1.200.000,00 para ocorrer as despesas com a instalação da rede elétrica, do Barreiro de Oraxá a esta cidade, melhoramentos e reforma da Rede Elétrica existente e dos serviços de água e esgotos.

Parágrafo único - O empréstimo será obtido pelo prazo máximo de 30 anos, sendo os juros cobrados à taxa máxima de 8% anuais, pagos semestralmente e calculados pela tabela Price.

Art. 3.º Os orçamentos consignarão, obrigatoriamente, as dotações indispensáveis para resgate das obrigações assumidas.

Art. 4.º A Prefeitura poderá resgatar, antecipadamente, qualquer prestação, ou

1.
amortizá-la, com a correspondente redução dos juros arcaçados.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado de Minas Gerais, para a construção de uma linha de transmissão de energia elétrica, entre a sub-estação do Itamará, de Brasília, e a Cidade de Itá, estipulando e aceitando as cláusulas e condições que forem necessárias, inclusive entrega de material.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itá, 28 de Janeiro de 1949

a) Sr. Clóvis Filburcio Rodrigues
Prefeito Municipal

a) Neusa Rodrigues
Secretária

Registrada e publicada nesta secretaria da Prefeitura aos 28 de Janeiro de 1949.

Neusa Rodrigues
Secretária